

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Decisão 01/ 2014

Aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação do PPGH em 16 de julho de 2014, revogando o disposto na Decisão 02/2011.

Regulamenta os critérios para Credenciamento de Docentes Permanentes no PPGH/UFRGS

O credenciamento de docentes no PPGH/UFRGS obedece aos critérios de credenciamento docente estabelecidos pelo Documento de Área da CAPES e pelos órgãos da UFRGS responsáveis pela normatização da pós-graduação, os quais esta regulamentação vem complementar.

1. Credenciamento de docentes permanentes

1.1 - Para fins de credenciamento, é necessária a apresentação de pelo menos um projeto de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, aprovado pela Comissão de Pesquisa do IFCH ou por agência de fomento científico.

1.2 - O docente deve apresentar, no triênio anterior ao da proposta de credenciamento, produção intelectual equivalente a pelo menos 300 pontos, de acordo com a pontuação em vigor referente ao Qualis Livros e Qualis Periódicos estabelecida pelo Comitê de Área da História, sendo recomendável que no mínimo a metade desses pontos seja obtida em publicações de estrato superior (periódicos B1, A2 e A1; Livros L4 e L3).

2. Recredenciamento de docentes permanentes

2.1 - Para fins de recredenciamento de docentes permanentes no Programa será levada em consideração a produção em triênios anteriores, tendo como balizadora a pontuação indicada no item 2.2.

2.2 - Cabe ao docente encaminhar solicitação à Compós mediante cumprimento dos critérios acima estabelecidos. O recredenciamento ocorrerá de três em três anos, seguindo o Triênio de Avaliação da Capes.

2.3 - Situações excepcionais serão avaliadas pela Compós, levando em consideração docentes com cargos administrativos ou demais atividades e produção de interesse para o Programa.

3. Alteração do credenciamento de orientador de mestrado para orientador de doutorado

3.1 - Será permitida após a conclusão de uma orientação de mestrado.

4. Atividades de ensino, orientação e administrativas

4.1 - Cada docente credenciado deverá ministrar pelo menos uma disciplina de pós-graduação no triênio.

4.2 - Recomenda-se que, em cada triênio, os docentes credenciados tenham, no mínimo, uma dissertação ou tese defendida sob sua orientação.

4.3 - Todo docente permanente deverá colaborar para o bom andamento dos trâmites administrativos do PPGH e participar das reuniões e comissões às quais for convocado.